



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 739/2025

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 498/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 498/2022 que “Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

Parágrafo Único. Em caso de necessidade devidamente comprovada, o pagamento dos vales-alimentação poderá ser efetuado através de crédito em folha de pagamento dos servidores, até que seja firmado contrato, através de processo licitatório, com empresa especializada em gerir tal pagamento.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 04 de fevereiro de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Luciane Teifke Pacheco
Secretária de Administração